



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.anm.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 98/2024

PROCESSO Nº 48051.000093/2020-55

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A EMPRESA EMPRESA LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, integrante da Administração Pública federal indireta, submetida ao regime autárquico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, nº 14, Térreo e do 7º ao 12º andar, Edifício CNC III - CEP 70040-020, neste ato representado, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **EDUARDO MENDES TEIXEIRA**, SIAPE 1551218, nomeado por intermédio da Portaria nº 296, de 20 de julho de 2022, publicado no D.O.U. de 21 de julho de 2022, da Agência Nacional de Mineração, doravante denominado **ANM**, e a Empresa **LETEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.789.113/0001-67, sediada na a Rua Osni João Vieira, 205 – Bairro Campinas – São José/SC, CEP 88101-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON SILVA LEITE**, acordam e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, em conformidade com as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, por mais 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica o Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2025, passando a ter vigência até 05 de janeiro de 2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da celebração deste Termo Aditivo estão previstas no Orçamento Geral de União para o exercício de 2025, no Programa de Trabalho 04.126.0032.21F6.5664, PTRES nº 235023, Elemento de Despesa 339040-12 – Manutenção e conservação de equipamento de TI.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Pela execução dos serviços prestados, a **ANM** pagará à **CONTRATADA** o valor reajustado mensal estimado de **R\$ 12.067,18** (doze mil sessenta e sete reais e dezoito centavos), passando o valor anual para **R\$ 144.806,21** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), corrigido pelo índice ICTI de **1,17%**, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de dezembro/2023.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES ACUMULADOS**

6.1. Considerando que os efeitos financeiros do presente reajuste devem retroagir ao período correspondente de dezembro/2023 à outubro/2024, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 18.421,04** (dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 03/2021 não atingidas por este Termo Aditivo, ficam ratificadas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **ANM** providenciará a publicação deste Termo Aditivo por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

8.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Silva Leite, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Teixeira, Superintendente de Gestão Administrativa, Adjunto**, em 18/12/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia dos Santos, Chefe da Divisão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, Convênios e Congêneres -DF**, em 18/12/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **15077288** e o código CRC **0311F61D**.